



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 521, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Cria cargos na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

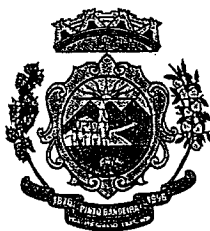
Art. 1º São acrescentados ao Quadro de Cargos criados pela Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo e 02 (dois) cargos de Monitor, passando este a vigorar com a seguinte redação:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C C A R I G A D O S O S	VENCIMENTO – CLASSES				
			A	B	C	D	E
			0 / 05 Anos	06 / 10 Anos	11 / 15 Anos	16 / 20 Anos	21 / 25 Anos
3	Assistente Social	01	R\$ 1.983,03	R\$ 2.082,18	R\$ 2.186,29	R\$ 2.295,60	R\$ 2.410,38
2	Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.850,84	R\$ 1.943,38	R\$ 2.040,55	R\$ 2.142,58	R\$ 2.249,70
1	Auxiliar de Educação Infantil	12	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
8	Contador	01	R\$ 3.966,06	R\$ 4.164,37	R\$ 4.372,59	R\$ 4.591,22	R\$ 4.820,78
8	Controlador Interno	01	R\$ 3.966,06	R\$ 4.164,37	R\$ 4.372,59	R\$ 4.591,22	R\$ 4.820,78
7	Enfermeiro	02	R\$ 3.305,06	R\$ 3.470,31	R\$ 3.643,83	R\$ 3.826,02	R\$ 4.017,32



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Engenheiro Civil	01	R\$ 4.627,08	R\$ 4.858,44	R\$ 5.101,36	R\$ 5.356,43	R\$ 5.624,25
7	Farmacêutico	01	R\$ 3.305,06	R\$ 3.470,31	R\$ 3.643,83	R\$ 3.826,02	R\$ 4.017,32
6	Fiscal Ambiental e Sanitário	01	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.915,06	R\$ 3.060,81	R\$ 3.213,85
6	Fiscal Tributário	01	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.915,06	R\$ 3.060,81	R\$ 3.213,85
7	Fisioterapeuta	01	R\$ 3.305,06	R\$ 3.470,31	R\$ 3.643,83	R\$ 3.826,02	R\$ 4.017,32
11	Médico Clínico-Geral	03	R\$ 8.751,77	R\$ 9.189,36	R\$ 9.648,83	R\$ 10.131,27	R\$ 10.637,83
4	Médico Pediatra	01	R\$ 2.379,64	R\$ 2.498,62	R\$ 2.623,55	R\$ 2.754,73	R\$ 2.892,47
6	Médico Veterinário	01	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.915,06	R\$ 3.060,81	R\$ 3.213,85
1	Auxiliar de Serviços de Escola	02	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
3	Motorista	08	R\$ 1.983,03	R\$ 2.082,18	R\$ 2.186,29	R\$ 2.295,60	R\$ 2.410,38
7	Nutricionista	01	R\$ 3.305,06	R\$ 3.470,31	R\$ 3.643,83	R\$ 3.826,02	R\$ 4.017,32
10	Odontólogo	01	R\$ 5.288,10	R\$ 5.552,50	R\$ 5.830,13	R\$ 6.121,63	R\$ 6.427,72
5	Operador de Máquina	04	R\$ 2.511,84	R\$ 2.637,43	R\$ 2.769,31	R\$ 2.907,77	R\$ 3.053,16
1	Operário	04	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
1	Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
6	Técnico em Enfermagem	02	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.915,06	R\$ 3.060,81	R\$ 3.213,85
1	Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
2	Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 1.983,03	R\$ 2.082,18	R\$ 2.186,29	R\$ 2.295,60	R\$ 2.410,38
1	Monitor	02	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01 SEC AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.020 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(140) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

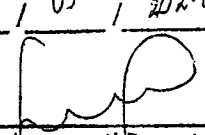
06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E
HABITAÇÃO
04 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
PROJ/ATIV 2.059 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES CRECHE
(270) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e oito dias do mês
de março de dois mil e vinte e dois.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

20 / 03 / 2022

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

(.....)

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; realizar a análise, vistoria, parecer conclusivo, acompanhamento e monitoramento dos projetos licenciados e autorizados pelo Município nos remanescentes florestais e ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica, executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA:

a) 04 horas semanais.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Superior Completo
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES: Atender a características específicas dos alunos da Educação Especial; dialogar e manter um bom relacionamento com o professor, direção e família; usar o bom senso nas situações cotidianas; acompanhar o aluno em atividades extraclasse; acompanhar e auxiliar o aluno na alimentação, no recreio, no banheiro e nos deslocamentos, sempre que necessário ou solicitado; participar de momentos de estudo, reuniões oferecidas na escola ou fora dela; auxiliar o professor titular da turma; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes.

CARGA HORÁRIA:

- a) 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Nível Médio Completo.
- b) Idade mínima: 18 anos completos.